



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36/2025

### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente processo administrativo é o Credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens objetivando o transporte aéreo doméstico regular, para o fornecimento de passagens aéreas em linha nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, inclusive emissão de seguro viagem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, conforme condições constantes neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, no exercício de suas funções institucionais e enquanto Poder Legislativo, necessita de logística eficiente para o deslocamento aéreo de Vereadores e servidores. Tais deslocamentos são imprescindíveis para a participação em missões oficiais, audiências, seminários, cursos de capacitação técnica, representações em outras esferas de governo ou em eventos institucionais.

2.2. A contratação de serviços de agenciamento ou credenciamento de companhias aéreas é essencial para garantir a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas em linhas nacionais de maneira ágil, segura e tecnicamente compatível com a frequência e urgência das demandas institucionais. Atualmente, a Câmara busca implementar uma solução estável e eficiente que assegure a continuidade da operação e o suporte técnico adequado na gestão de viagens.

2.3. Justificando-se a escolha pelo transporte aéreo pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, considerando o dia e horário em que são realizadas as sessões ordinárias do Poder Legislativo e que os vereadores possuem o dever de participar das sessões ordinárias na Câmara Municipal e só após poderão realizar a viagem, e retornar com tempo hábil para participação na próxima sessão. A presente escolha levou em consideração ainda a segurança dos passageiros e custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento, sendo, portanto, o transporte aéreo o bem mais viável para atender as necessidades desta Casa de Leis.





**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços descritos no objeto deste instrumento incluem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDD	UNIDADE DE MEDIDA
1	Aquisição de bilhetes aéreos com destino à Brasília, incluso seguro de viagem, passagens aéreas, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, reembolso e remarcação.	44	Serviço

3.2. Fornecer passagens aéreas para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;

3.3. Atender as demandas de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento / reembolso de bilhetes de passagens aéreas;

3.4. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário e frequência de deslocamentos (partida/chegada) que melhor atenda às necessidades da solicitante;

3.5. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a CONTRATANTE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

3.6. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas e demais prestadores de serviços;

3.7. Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

3.8. Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;

3.9. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto





**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;

**3.10.** Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

**3.11.** Emitir ordens de passagens para o trajeto definido por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao órgão requisitando o número do bilhete, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;

**3.12.** Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Câmara Municipal, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da CONTRATANTE, em tempo hábil, para o embarque do passageiro;

**3.13.** Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados;

**3.14.** Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela CONTRATANTE, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de nota de crédito a favor da CONTRATANTE, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior;

**3.15.** Promover reembolso de passagens não utilizadas pela CONTRATANTE, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de nota de crédito a favor da CONTRATANTE;

**3.16.** Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque;

**3.17.** Providenciar a realização de check-in quando solicitado pela Câmara Municipal;

**3.18.** Disponibilizar preposto para atendimento da Câmara Municipal, de segunda a sexta feira, das 08h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados;

**3.19.** O preposto deverá dispor de autonomia para emitir bilhetes e permutar horários de voos;

**3.20.** Para casos de urgência fora desse horário, deve realizar o atendimento direto e





**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

imediatamente, por meio de plantões externos de funcionário munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;

**3.21.** Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;

**3.22.** Indicar obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

**3.23.** Executar reserva automatizada, on-line e emissão de seu comprovante, ficando registrado na reserva a menor tarifa, a maior tarifa e a tarifa reservada;

**3.24.** Consulta e informação de melhor rota ou percurso, on-line;

**3.25.** Iniciar automaticamente a prestação de serviços, após a publicação do extrato de assinatura do CONTRATO, conforme nele estiver estipulado.

**3.26.** Possuir cadastro respectivos órgãos governamentais reguladores.

**3.27.** Possuir sistema integrado às companhias aéreas para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea.

**3.28.** Operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente no mercado nacional.

**3.29.** O serviço a ser fornecido, objeto da licitação, deverá ter de padrão de qualidade satisfatório, devendo estar inclusas todas as despesas trabalhistas, fiscais ou de qualquer outra natureza no valor licitado.

**3.30.** O preço das passagens aéreas, a serem cobrados pela contratada, deverão estar de acordo com as tabelas praticadas pelas respectivas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

**3.31.** Efetuar a reserva das passagens aéreas ao menor preço e em classe econômica, sem prejuízo do estabelecido na Instrução Normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2015 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/ Ministério da Economia, considerando-se o horário e o período da participação do passageiro na programação de viagem, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho.

**3.32.** Assegurar à CONTRATANTE o menor preço em vigor praticado por qualquer das





**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

companhias do setor sempre que se verificar condição, mesmo em caráter promocional, repassando a esta todos os descontos e vantagens oferecidas que lhe possam resultar em vantagem econômica.

**3.33.** Disponibilizar solução online, com acessos pré-estabelecidos, além de ambiente com todas as companhias aéreas para auxiliar na cotação, reserva e solicitação de compra de passagens, de forma que tal sistema seja ajustado de acordo com as especificidades da CONTRATANTE.

**3.34.** O sistema deverá gerar relatórios de passagens requisitadas, efetivamente compradas, não utilizadas, remarcações, dentre outras informações previstas.

**3.35.** Necessariamente deverá ocorrer a transição contratual entre a Gestão e Proponente vencedor do certame, para dirimir dúvidas e fazer o alinhamento das exigências contratuais.

**3.36.** A quantidade de fornecedores não será limitada, pois os serviços a serem prestados seguem os normativos para realização do certame de forma clara, caso a empresa não apresente condições estruturais para atendimento da prestação de serviço, a mesma será analisada e julgada no ato do processo de contratação.

**3.37.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normativas aplicáveis.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

**5.1.** Com base nas alternativas analisadas e considerando os critérios de eficiência, economicidade e adequação técnica, a solução definida como a mais apropriada é o Credenciamento de Companhias Aéreas ou Agências de Viagens.

**5.2.** Essa solução prevê a contratação de múltiplos prestadores, garantindo que a Câmara tenha acesso a um sistema completo de gestão de viagens, incluindo:

- 5.2.1. Acesso a passagens aéreas em linhas nacionais;
- 5.2.2. Serviços de reserva, emissão, remarcação e reembolso;
- 5.2.3. Emissão de seguro viagem obrigatório;
- 5.2.4. Suporte técnico qualificado.





**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

**5.3.** Essa solução assegura à Câmara a logística necessária ao desenvolvimento dos trabalhos legislativos, oferecendo flexibilidade operacional e suporte técnico adequado.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as solicitações de reservas e emissões que forem aprovadas pela CONTRATANTE.

**6.2.** A CONTRATADA terá o prazo de 24 horas após a realização das respectivas emissões para inserir no sistema de gestão de viagens os dados referentes às transações realizadas.

**6.3.** Disponibilizar atendimento por celular, 24h por dia, 7 (sete) dias por semana para fornecimento de informações e atendimento a solicitações de caráter emergencial.

**6.4.** Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a Câmara de vereadores autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa;

**6.5.** Os bilhetes de passagens aéreas cujas alterações sejam encaminhadas à CONTRATADA até às 17h30 deverão ser emitidas obrigatoriamente no mesmo dia;

**6.6.** As solicitações encaminhadas após às 17h30 poderão ser emitidas no dia seguinte, à exceção dos casos urgentes e excepcionais que serão comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, para emissão imediata;

**6.7.** Os prazos estipulados nos subitens anteriores, excepcionalmente, poderão ser alterados, desde que solicitados por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, com a devida justificativa da empresa CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 2018;

**7.2.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas





**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

**7.3.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no inciso I, do art. 137 da Lei nº 14.133/21;

**7.4.** Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado como pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

**7.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121 da Lei n.º 14.133 e seguintes.

**7.6.** Os fiscais designados seguem conforme as Portarias nºs 80 e 96 da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa realizar os serviços dentro da especificação exigidas neste Termo de Referência;

**8.2.** Emitir nota de empenho no valor total correspondente aos itens solicitados, observando todos os detalhes deste Termo de referência;

**8.3.** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de um representante da administração especialmente designado para tanto;

**8.5.** Notificar por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

**8.6.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

**8.7.** Verificar se a execução do objeto pela contratada está de acordo com as especificações constantes neste Termo;

**8.8.** Exigir a correção ou reexecução dos serviços que não estiverem de acordo com as





**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

especificações estabelecidas;

- 8.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.10.** Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- 8.11.** Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- 8.12.** Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;
- 8.13.** Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 9.2.** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 9.3.** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.4.** Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;
- 9.5.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;
- 9.7.** Reparar ou reexecutar prontamente o serviço, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, caso durante a execução ocorram falhas, danos ou prejuízos decorrentes da má execução ou de qualquer responsabilidade da contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.8.** Dar ciência a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, através da FISCALIZAÇÃO, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do





**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

**9.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**9.10.** A ausência do FISCAL da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas que regem o assunto;

**9.11.** Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;

**9.12.** Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;

**9.13.** Submeter-se às normas e condições baixadas pela Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados;

**9.14.** Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

**9.15.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

**9.16.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

**9.17.** Responsabilizar-se pela garantia na realização dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

**9.18.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários para tal;

**9.19.** Emitir fatura/nota fiscal no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

**9.20.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da contratante, isentando a





**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

contratante de qualquer responsabilidade, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

**9.21.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto;

**9.22.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, a terceiros, seus empregados ou prepostos;

**9.23.** Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do serviço/produto;

**9.24.** Manter-se, durante a execução do objeto, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**9.25.** Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos, as informações relativas à política de segurança adotada pelo Contratante;

**9.26.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS;

**9.27.** Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos;

**9.28.** Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 125 da Lei 14.133, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto;

**9.29.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do





**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**9.30.** Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco a execução do objeto;

**9.31.** Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização indicadas pelo CONTRATANTE;

**9.32.** Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na realização dos serviços.

## **10. DA CONFIABILIDADE**

**10.1.** A contratada obriga-se a manter sigilo das informações obtidas em materiais, métodos ou documentos da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, não passando a terceiros ou uso próprio sob pena da quebra de confidencialidade com a consequente indenização por perdas e danos, sem prejuízos da apuração de outras responsabilidades civis e criminais.

## **11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **11.1. Medição para Fins de Pagamento**

11.1.1. O pagamento à Contratada estará condicionado à execução efetiva e integral dos serviços solicitados, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais documentos contratuais.

11.1.2. A medição será realizada ao final da prestação dos serviços, com base em critérios de conformidade técnica, qualidade da execução e atendimento aos requisitos estabelecidos, a serem verificados pelo Fiscal de Contrato.

### **11.2. Critérios de Medição da Execução dos Serviços:**

11.2.1. A aferição da execução dos serviços obedecerá aos seguintes critérios:

11.2.1.1. Verificação da conformidade dos serviços realizados com as especificações técnicas exigidas;

11.2.1.2. Inspeção da qualidade e funcionalidade dos serviços executados, incluindo testes operacionais quando aplicáveis;

11.2.1.3. Apresentação dos termos de garantia e certificados exigidos;





**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

- 11.2.1.4. Ausência de falhas, defeitos ou inconformidades na execução dos serviços;
- 11.2.2. A execução dos serviços somente será considerada válida após o atesto formal do Fiscal Técnico do Contrato, com posterior ratificação do Gestor do Contrato.

**11.3. Condições de Pagamento:**

- 11.3.1. O pagamento será realizado conforme quantitativo de emissão de passagens.
- 11.3.2. Atesto: Atesto formal e integral da execução dos serviços no período, realizado pelo Fiscal Técnico do Contrato e ratificado pelo Gestor do Contrato, com base nos critérios de medição definidos no item 11.2.
- 11.3.3. Apresentação da Nota Fiscal: Apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente discriminada e com os valores correspondentes aos serviços executados e atestados no período de medição.
- 11.3.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e do FGTS da Contratada, mediante a apresentação das certidões negativas válidas ou positivas com efeito de negativa, conforme exigências legais.
- 11.3.5. Cumprimento das Obrigações Contratuais: Cumprimento de todas as demais obrigações contratuais assumidas pela Contratada neste Termo de Referência e no Contrato.

**11.4. Procedimento:**

- 11.4.1. O Fiscal Técnico do Contrato terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar a medição, verificar as condições de pagamento e atestar a nota fiscal.
- 11.4.2. Após o atesto do Fiscal Técnico e a ratificação do Gestor do Contrato, a nota fiscal será encaminhada para o setor financeiro da Câmara Municipal.
- 11.4.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do atesto definitivo e da apresentação da fatura sem pendências.

**12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1.** Optou-se pela realização de credenciamento, ou seja, processo administrativo de chamamento público em que a demandante convoca interessados em prestar os serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para a execução do objeto quando convocado, conforme análise feita no Estudo Técnico Preliminar.

**12.2.** Tal opção justifica-se pela impossibilidade de se prever e fixar o valor da aquisição de bilhetes de passagens aéreas, considerando que se trata de um MERCADO FLUIDO. O





Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

procedimento legal que possibilita a contratação com variação de constante de preços é o procedimento auxiliar de credenciamento.

**12.3.** A condição de múltiplos prestadores de serviços resulta na impossibilidade de competição, ou seja, na impossibilidade de realização de procedimento licitatório, configurando-se inexigibilidade de licitação, nos moldes no art. 74, inc. IV da Lei n.º 14.133/2021.

**12.4.** A seleção do fornecedor observará as seguintes etapas e critérios:

**12.4.1. Credenciamento prévio de interessados**, nos termos do artigo 79 da Lei n.º 14.133/2021, mediante chamamento público amplamente divulgado, permitindo a habilitação contínua de empresas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

**12.4.2. Apresentação de documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira**, conforme exigências mínimas previstas em edital e nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021;

**12.4.3. Comprovação de atendimento às condições mínimas exigidas**, especialmente quanto à capacidade operacional para emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, em prazo compatível com a necessidade do órgão;

**12.4.4. Seleção do fornecedor mais vantajoso no momento da necessidade da contratação**, entre os credenciados, com base na proposta mais econômica disponível, respeitada a compatibilidade com o objeto e as condições de atendimento;

**12.4.5. Formalização do contrato ou instrumento equivalente**, podendo ocorrer mediante ordem de fornecimento ou outro meio legalmente previsto, conforme conveniência da Administração;

**12.4.6. Registro e justificativa da escolha do fornecedor em cada contratação específica**, assegurando a transparência e o controle da economicidade e da aderência à política de uso racional de recursos públicos;

**12.4.7. Revisão periódica do rol de credenciados**, com possibilidade de exclusão de empresas que não mantenham condições de habilitação ou deixem de atender satisfatoriamente às demandas da Administração.

## 13. ANÁLISE

**13.1.** O presente termo será analisado pela Agente de Contratação e pelo Controlador





**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

Interno. Será realizado parecer jurídico pelo setor competente.

## **14. DA CLASSIFICAÇÃO**

**14.1.** Diante de cotações realizadas, a classificação das propostas e o credenciamento das empresas será analisado considerando-se primeiramente as Habilitações Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Financeira e Técnica, atendendo as normativas legais dispostas na Lei 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e resoluções da mesa, que serão comprovadas mediante a apresentação das certidões e documentos.

## **15. HABILITAÇÃO**

### **15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

15.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato.

Parágrafo único: O cartão CNPJ com o quadro de sócios proprietários suprirá os documentos constantes nos incisos acima. Disponível:

[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

### **15.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

15.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata referente à comarca de domicílio da empresa.

### **15.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**I - CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO.** Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS; Disponível no endereço eletrônico:





Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

## II – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

Certidão Trabalhista. Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

## III - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO EMPREGADOR

Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação. Consulta Disponível:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

## IV - CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS.

Disponibilizada por órgão estadual onde está localizada a sede da empresa, se for do Mato Grosso do Sul, disponível em:

<https://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidao-negativa/>

## V - CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas disponibilizada por órgão municipal onde está localizada a sede da empresa, se for no município de Rio Brilhante/MS, disponível em: <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-300/contribuinte/main.faces>

## 15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitida por pessoa de direito público ou privado, com a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ.

15.4.2. Certidão de Registro da empresa concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no artigo 18 do Decreto nº 7.381 de 02/12/2010.

## 15.5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15.5.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da contratação, que atenderem às condições previstas neste Termo. A participação no processo importa total e irrestrita





**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

submissão dos proponentes às condições deste Termo.

## **15.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

15.6.1. Por se tratar de procedimento de inexigibilidade de licitação com credenciamento, não se aplica o julgamento por menor preço global ou por item. A seleção do fornecedor será realizada a cada demanda específica, observando-se a proposta mais vantajosa apresentada pelos credenciados no momento da necessidade, compatível com as condições exigidas para o fornecimento (trajeto, data, horário, reembolsabilidade, etc.)

## **15.7. ESTIMATIVA DE VALOR**

### **15.7.1. Metodologia de Obtenção do Valor Estimado**

15.7.1.1. A determinação do valor estimado para esta contratação, seguirá as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se das seguintes fontes para a pesquisa de preços, priorizando-as conforme sua acurácia e o contexto do mercado:

15.7.1.2. Contratações Similares Realizadas pela Administração Pública: Análise de dados de contratações anteriores ou em andamento por outros órgãos e entidades da Administração Pública, como painéis de preços, bancos de dados oficiais, notas fiscais eletrônicas ou contratos já celebrados, para soluções de natureza e complexidade semelhantes.

15.7.1.3. Pesquisa Publicada em Mídias Especializadas ou Sítios Eletrônicos: Consulta a informações de preços e condições de mercado divulgadas em revistas especializadas, plataformas digitais de fabricantes ou sítios eletrônicos de domínio público que ofereçam comparativos ou estimativas para os itens.

### **15.7.2. Contratação de Outros Órgãos ou Entidades:**

15.7.2.1. Consulta a atas de registro de preços válidas ou contratos de outros órgãos da administração pública que tenham contratado objeto similar.

### **15.7.3. Pesquisa Direta com Fornecedores:**

15.7.3.1. Após a elaboração e aprovação deste Termo de Referência, serão solicitadas propostas diretamente a fornecedores do ramo, visando obter orçamentos detalhados da solução conforme as especificações aqui contidas. Essa etapa será crucial para balizar o valor de referência, precedendo a fase de publicidade.

### **15.7.4. Justificativa do Valor Estimado**

15.7.4.1. O valor estimado visa garantir a contratação de uma solução robusta e de





**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

qualidade, alinhada às necessidades da Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que assegura a economicidade do processo por meio da pesquisa de mercado.

## **16. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes e se a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo

01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal - Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 156 da referida Lei.

## **19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**19.1.** Este Termo foi elaborado por Luciene Miguel da Silva Joris. Dúvidas deverão ser tratadas pelos telefones (67) 99995-9802 em horário das 07 às 12h de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

Rio Brilhante/MS, [Data da assinatura eletrônica].

*Assinado digitalmente*  
**Luciene Miguel da Silva Joris**  
Setor de Licitação e Compras





**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

## **20. VIGÊNCIA DO TERMO**

O presente Termo de Referência terá validade a partir de sua aprovação e assinatura pelas partes competentes.

Elaborado em conformidade com a legislação vigente, este Termo de Referência é parte integrante do processo administrativo.

Rio Brilhante/MS, [Data da assinatura eletrônica].

*Assinado digitalmente*  
**CLÉRIS MORAES OLIVEIRA**  
Diretor de Administração Geral  
Portaria nº 5, de 07 de janeiro de 2025





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F5B-E923-826A-28EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIENE MIGUEL DA SILVA JORIS (CPF 653.XXX.XXX-87) em 21/10/2025 09:55:55 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLERIS MORAES OLIVEIRA (CPF 784.XXX.XXX-15) em 21/10/2025 10:13:47 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmriobrilhante.1doc.com.br/verificacao/9F5B-E923-826A-28EC>